

3.599, Estação Experimental.

2. O Interino apresentou as informações ID nº 0303634, visando à comprovação do atendimento às normas referentes à acessibilidade de pessoas idosas e com deficiência ao imóvel em que funciona a referida unidade extrajudicial. Ato contínuo, encaminhou-se o feito à Equipe de Engenharia deste Tribunal de Justiça para elaboração da Certidão ID nº 0306692, da qual se extrai que "o 3º Tabelionato de Notas e 3º Registro Civil da Comarca de Rio Branco está cumprindo as exigências das normas técnicas de acessibilidade e de segurança contra incêndio e pânico, estando apto ao exercício de suas atividades e serviços públicos".

3. Em face do exposto, entendo não haver qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria, razão pela qual determino o arquivamento imediato do presente feito.

4. Ciência às partes, servindo cópia da presente de ofício.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0010161-75.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Juiz de Direito Francisco das Chagas Vilela Júnior, Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco

Requerido: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Usufruto de Folgas

MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de expediente (GABJU-OF Nº 24/2017, de 13 de dezembro de 2017) da lavra do Juiz de Direito Francisco das Chagas Vilela Júnior, Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, solicitando usufruto de 02(dois) dias de folgas, a serem gozadas no dia 19 de dezembro de 2017 e 08 de janeiro de 2018. Esclarece que comunicou sua ausência ao seu substituto legal. Informa também que as folgas são referentes ao plantão noturno dos dias 30, 31 de outubro 1º, 03, e 07 de novembro e 02 de dezembro. Juntou certidões.

2. Pois bem.

3. Não é novidade o entendimento desta Corregedoria no sentido de que o 'ano civil' é contado da publicação da Resolução Resolução TPADM 161/2011, alterada pela Resolução TPADM 210/2016, que se deu em 27/10/2016, sendo o 1º semestre de novembro(2016) a abril(2017) e o 2º semestre de maio a outubro(2017).

4. Desta feita, observada as Certidões juntadas, colho destas que os plantões re(começaram) a contar em outubro, é dizer novo ano civil sendo o 1º semestre de novembro(2017) a abril(2018) e o 2º semestre de maio a outubro/2018, a contar de 27/10/2017, tendo o Magistrado portanto, já um saldo de 2(duas) folgas.

5. Assim considerado, não vejo óbice para atender o pleito. Determino à GE-AUX - Gerência de Serviços Auxiliares que anote os dias informados pelo Magistrado.

6. Informe ao Magistrado, servindo esta como ofício.

7. Encaminhe-se o feito à Presidência deste Sodalício.

8. Após, encerre-se no fluxo desta Corregedoria.

9. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0008127-30.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima, Substituta na Vara Criminal da Comarca de Tarauacá

Requerido: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Usufruto de Folgas

MANIFESTAÇÃO

1. A Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima, Substituta na Vara Criminal da

Comarca de Tarauacá (ID 0325771), renova pedido de reconsideração antes apresentado (Id 0325348), agora solicitando usufruto de 05(cinco) dias de folgas, a serem gozadas nos dias 08, 09, 10 e 11/01/2018, referente aos plantões do período de outubro/2016 a outubro/2017 e 12/01/2018 referente a plantões realizados no mês de novembro de 2017.

2. Esclareço que os aludidos pedidos foram motivados pela Certidão (0315672) e Despachos 0318270 e 0325107, que identificaram saldo de apenas 4(quatro) folgas para usufruto da Magistrada.

3. Pois bem. Como já é de sabença, o entendimento desta Corregedoria é no sentido de que o 'ano civil' é contado da publicação da Resolução Resolução TPADM 161/2011, alterada pela Resolução TPADM 210/2016, que se deu em 27/10/2016, sendo o 1º semestre de novembro(2016) a abril(2017) e o 2º semestre de maio a outubro(2017).

4. Desta feita, observada a Certidão juntada aos autos, colho que os plantões re(começaram) a contar em outubro, é dizer novo ano civil, sendo o 1º semestre de novembro(2017) a abril(2018) e o 2º semestre de maio a outubro/2018, a contar de 27/10/2017, tendo agora, pois, saldo de folgas a magistrada para usufruto.

5. Assim considerado, não há óbice para deferimento do pleito, pelo que determino à GE-AUX - Gerência de Serviços Auxiliares que anote os dias informados pela Magistrado.

6. Encaminhe-se o feito à Presidência deste Sodalício para deliberação final.

7. Informe à Magistrada, servindo esta como ofício.

8. Após, encerre-se no fluxo desta Corregedoria.

9. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: Processo Administrativo nº 0101370-96.2015.8.01.0000 (SEI 0005334-55.2016)

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários para a Comarca de Cruzeiro do Sul

CERTIDÃO

Certifico que no dia 28 de outubro de 2017, ENCERROU-SE o prazo de vigência do Processo Seletivo para Estagiários da Comarca de Cruzeiro do Sul, não havendo mais possibilidade de renovação, razão pela qual dou encerramento ao presente feito.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2017.

Lucymara Junqueira Vieira
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA N.º 023/2017

LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO, MM JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que compete ao Juiz Diretor elaborar a escala de plantão, conforme Resolução 161/2011, Provimento n.º 008/11.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão para o recesso forense entre os dias 20/12/2017 a 06/01/2018, no horário compreendido entre 07h às 14h em regime efetivo. Nos dias úteis, a partir das 14h em regime de sobreaviso; nos finais de semana e feriados no regime de sobreaviso.

Art. 2º Estabelecer o plantão aos Oficiais de Justiça e Assessores em regime de sobreaviso.

20 a 22

Juiz Plantonista: Luís Gustavo Alcalde Pinto
Servidora: Carla Veloso Tavares Mendonça - Tel. 99604-5309
Servidor: Lincoln Pereira Brito - Tel. 99984-5105
Servidor: Alessandro Anselmo da Silva - Tel. 99942-1115
Servidor: Everaldo Nascimento de Castro - Tel. 99974-8833
Oficial de Justiça: Antenor P. Marcondes - Tel. 99973-8093